ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: COMPRAS E LICITAÇÕES - ALMOXARIFADO
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/10/2026 11:07 AM

À DIRETORA EXECUTIVA

Senhora Diretora Executiva,

Nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, será realizado, em Curitiba/PR, o Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV (https://sempereventos.com.br/apeprev/event/56) promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, com o objetivo de capacitar profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) quanto aos procedimentos relacionados à concessão de aposentadorias e à operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV).

A capacitação abordará, de forma prática e integrada, as diferentes etapas do processo previdenciário, desde os procedimentos necessários à concessão dos benefícios até a análise dos processos e a operacionalização da compensação previdenciária, proporcionando atualização técnica, esclarecimento de dúvidas e compartilhamento de experiências relacionadas à gestão dos RPPS.

Nesse contexto, solicita-se a participação do servidor FELIPE FADANNI TEIXEIRA, Técnico em Controle Administrativo, considerando a importância da ampliação de seus conhecimentos técnicos acerca dos procedimentos previdenciários, especialmente no que se refere ao COMPREV, sem prejuízo das atribuições que já desempenha no âmbito do Instituto.

O aprofundamento dos conhecimentos relativos à Compensação Previdenciária mostra-se relevante para o FAZPREV, tendo em vista a necessidade de compreender adequadamente os procedimentos, requisitos e fluxos envolvidos na operacionalização desse mecanismo, que possibilita a compensação financeira entre os regimes previdenciários nos casos previstos na legislação. O domínio desses procedimentos contribui para o adequado tratamento dos processos, a identificação de oportunidades de recuperação de créditos previdenciários e o fortalecimento dos controles administrativos relacionados à matéria.

A participação do servidor também permitirá ampliar sua compreensão sobre a relação entre as etapas de concessão dos benefícios previdenciários e os procedimentos necessários à compensação, favorecendo uma visão integrada dos processos e contribuindo para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas do Instituto. Os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados às atividades desenvolvidas no FAZPREV, promovendo maior segurança na execução dos procedimentos, melhoria dos fluxos de trabalho e aprimoramento da gestão previdenciária.

Além do conteúdo técnico, o workshop proporcionará oportunidade de intercâmbio institucional com profissionais de outros Regimes Próprios de Previdência Social, permitindo o compartilhamento de experiências, a identificação de boas práticas e o conhecimento de soluções adotadas por outras entidades para o aperfeiçoamento dos procedimentos de concessão de benefícios e de compensação previdenciária.

A participação na capacitação está alinhada aos princípios da eficiência, do aperfeiçoamento profissional contínuo e do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica do quadro de servidores e para a melhoria

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

dos serviços prestados pelo FAZPREV aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fazenda Rio Grande.

O evento será realizado no Hotel Nacional Inn – Santa Felicidade, situado na Avenida Manoel Ribas, nº 5.480, bairro Santa Felicidade, em Curitiba/PR. O valor da inscrição é de R$ 1.850,00 por participante, acrescido, conforme a necessidade, das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

Com a participação do servidor Felipe Fadanni Teixeira no referido workshop, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- aprimoramento dos conhecimentos técnicos sobre concessão de aposentadorias e Compensação Previdenciária;
- ampliação da compreensão dos procedimentos e fluxos operacionais relacionados ao COMPREV;
- desenvolvimento de uma visão integrada das etapas dos processos previdenciários;
- aperfeiçoamento das rotinas administrativas e dos controles internos relacionados à matéria;
- identificação de boas práticas aplicáveis à realidade do FAZPREV;
- aplicação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos, contribuindo para o fortalecimento institucional e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Diante da relevância da capacitação para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Instituto e considerando o interesse público envolvido, submete-se a presente solicitação à apreciação da Diretoria Executiva, visando à autorização para o prosseguimento do processo administrativo destinado a viabilizar a participação do servidor Felipe Fadanni Teixeira, Técnico em Controle Administrativo, no Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, promovido pela APEPREV, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.

Cordialmente,
Nicolas Reis
Setor de Compras e Licitações
FAZPREV

Marcia Mara Wambier

Workshop da Aposentadoria ao COMPREV (Curitiba-11/2026)

← Sair

Realize sua inscrição

Pagador — Informações do Pagador — Tipo de Inscrição — Adicionar Inscritos — Revisar Inscrição

Obrigado pela sua inscrição.

Recebemos sua inscrição.

A sua inscrição será confirmada mediante o pagamento do boleto.

Estas informações de confirmação foram enviadas para o e-mail da instituição pagadora cadastrado no sistema de inscrição.

VOLTAR PARA EVENTO | ACESSAR BOLETO

Todos os direitos reservados © SoftTech 2026.



APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES LOCAL HOSPEDAGEM PROGRAMAÇÃO 2ª VIA DE BOLETO PALESTRANTES RECIBO INSCRITOS 2ª VIA CERTIFICADO MATERIAIS E APRESENTAÇÕES

O EVENTO

Nos dias **16, 17 e 18 de novembro de 2026**, a **APEPREV** realizará, em **Curitiba/PR**, o **Workshop Da Aposentadoria ao COMPREV**, uma capacitação voltada aos profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

O evento abordará, de forma prática e integrada, todas as etapas do processo previdenciário, desde a concessão da aposentadoria até a operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV), proporcionando atualização técnica, troca de experiências e orientação sobre as melhores práticas para uma gestão previdenciária mais eficiente e segura.
Uma excelente oportunidade para ampliar conhecimentos, esclarecer dúvidas e aperfeiçoar os procedimentos relacionados à concessão de benefícios e à recuperação de créditos previdenciários.

Baixe aqui a Declaração de Exclusividade

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000000443/2026

Número Único: LV7.HW8.C1E-CL

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: DIRETOR EXECUTIVO
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/10/2026 11:31 AM

Senhor Diretor Presidente - FAZPREV,

Encaminho o presente protocolo com as informações relativas ao Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

A programação do evento contempla temas de grande relevância para as atividades desenvolvidas pelo FAZPREV, especialmente os procedimentos de concessão de aposentadorias e a operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV). A capacitação contribuirá para o aprimoramento técnico, o aperfeiçoamento dos fluxos administrativos, o fortalecimento dos controles internos e a identificação de oportunidades de recuperação de créditos previdenciários.

Diante da pertinência dos conteúdos e considerando a justificativa apresentada pelo Setor de Compras e Licitações, solicito autorização de Vossa Senhoria para a participação do servidor Felipe Fadanni Teixeira, Técnico em Controle Administrativo, no referido workshop, visando ao fortalecimento da capacidade técnica institucional e à aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades desenvolvidas pelo Instituto.

O investimento corresponde ao valor de R$ 1.850,00 referente à inscrição do participante, acrescido das eventuais despesas com deslocamento e alimentação, conforme a necessidade e observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Submeto à apreciação e deliberação.

Atenciosamente,
Suzana Salete de Souza
Diretora Executiva – FAZPREV

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: DIRETOR PRESIDENTE
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Autorizado.

Data Parecer: 15/10/2026 1:23 PM

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: DIRETOR EXECUTIVO
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Nicolas,

Encaminho para continuidade do processo.

Atenciosamente,

Data Parecer: 15/10/2026 4:57 PM

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: COMPRAS E LICITAÇÕES - ALMOXARIFADO
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
AO CONTÁBIL

Prezado Adriano,

Encaminho para verificação de dotação orçamentária.

At.te,
Nicolas

Data Parecer: 16/10/2026 8:38 AM

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000000443/2026

Número Único: LV7.HW8.C1E-CL

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: CONTABILIDADE
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/10/2026 9:33 AM

Ao setor de compras e licitações

Informo dotações orçamentárias para a realização do evento e pagamento de diárias:

- 13.001.4.122.0013.2045.3.3.90.39.22.00.00.00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Outros serviços de terceiros PJ - Exposições, congressos e conferências;
- 13.001.4.122.0013.2045.3.3.90.14.14.01.00.00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Diárias - Diárias de servidores efetivos.

Atenciosamente,
Adriano Savitras
Contabilidade

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000000443/2026

Número Único: LV7.HW8.C1E-CL

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: COMPRAS E LICITAÇÕES - ALMOXARIFADO
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Data Parecer: 19/10/2026 3:41 PM

À PROCURADORIA JURÍDICA

Prezado(a),

Encaminho os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico acerca da regularidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, cujo objeto consiste na contratação de inscrição para participação do servidor FELIPE FADANNI TEIXEIRA, Técnico em Controle Administrativo, no Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.

O processo encontra-se instruído com os documentos pertinentes à contratação, incluindo a formalização da demanda, a autorização para prosseguimento, as declarações de disponibilidade e adequação orçamentária, o Termo de Referência assinado, a justificativa da necessidade da contratação, os documentos relativos à escolha do fornecedor e à justificativa do preço, conforme juntada aos autos.

1. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES PARA A AUSÊNCIA OU ADAPTAÇÃO DE ITENS DO MODELO DA AGU
A elaboração do Termo de Referência considerou as orientações constantes dos modelos de contratação direta disponibilizados pela Advocacia-Geral da União – AGU, disponíveis em Modelos da Lei nº 14.133/2021 para Contratação Direta, promovendo-se as adaptações pertinentes à natureza e às características do objeto.

Considerando que a contratação se destina à inscrição de servidor em evento específico de capacitação profissional, alguns tópicos do modelo foram considerados inaplicáveis, dispensados de detalhamento autônomo ou adaptados à realidade da contratação, conforme as justificativas a seguir.

1.1. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar em documento autônomo
A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP em documento autônomo foi dispensada, conforme justificativa registrada na instrução processual, considerando a natureza pontual da contratação e a identificação prévia do evento que atende à necessidade administrativa. A demanda, a finalidade da capacitação, a descrição da solução e as condições para atendimento da necessidade encontram-se detalhadas nos documentos de planejamento e no próprio Termo de Referência.

Submete-se à apreciação jurídica a adequação dessa dispensa às disposições da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável.

1.2. Ausência de matriz autônoma de análise de riscos
Não foi elaborada matriz de riscos em documento autônomo, em razão da natureza pontual e da baixa complexidade operacional do objeto, consistente na aquisição de inscrição para participação em evento presencial de capacitação com duração de três dias.

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Os principais riscos identificáveis relacionam-se à eventual não realização do evento, ao impedimento de participação do servidor inscrito e ao descumprimento das condições ofertadas pela organizadora. Tais situações podem ser tratadas mediante a definição das condições de execução, dos procedimentos de comprovação da participação e das providências administrativas cabíveis, sem necessidade de uma matriz complexa de riscos, conforme avaliação registrada na instrução processual.

1.3. Requisitos de sustentabilidade
Não foram estabelecidos requisitos específicos de sustentabilidade ambiental, logística reversa ou eficiência energética, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço educacional de capacitação profissional, sem aquisição autônoma de bens ou contratação de serviços contínuos com utilização de materiais nas dependências do Instituto.

A natureza do objeto limita a aplicação de requisitos ambientais específicos, sem afastar a conveniência da adoção de boas práticas pela organizadora, tais como a racionalização do uso de materiais e, quando disponível, a utilização de documentos, materiais didáticos e certificados em formato digital.

1.4. Indicação de marcas ou modelos e vedação de utilização de marca ou produto
Os tópicos relativos à indicação de marcas ou modelos e à vedação de utilização de marcas ou produtos não foram desenvolvidos no Termo de Referência por não se mostrarem pertinentes à contratação.

O objeto não envolve o fornecimento de bens ou equipamentos cuja identificação por marca, modelo ou características de produto seja necessária, nem a utilização de insumos físicos específicos que justifiquem restrições dessa natureza, nos termos do art. 41, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Exigência de carta de solidariedade
A exigência de carta de solidariedade foi considerada inaplicável, pois a contratação se refere à inscrição em evento de capacitação organizado pela própria APEPREV, não envolvendo aquisição de bens por intermédio de revendedor ou distribuidor cuja relação com o fabricante demande essa exigência, conforme a hipótese prevista no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Subcontratação
O Termo de Referência estabelece a vedação à subcontratação do objeto, considerando que a contratação direta se fundamenta na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, referente a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A vedação observa o § 4º do art. 74 da referida Lei, que impede, nas contratações fundamentadas no inciso III, a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. Assim, a execução deverá observar as condições e os elementos técnicos que fundamentam a escolha da entidade promotora e do evento, nos limites aplicáveis à contratação.

1.7. Garantia da contratação
Não foi prevista exigência de garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de garantia justifica-se pela natureza pontual do objeto, pela curta duração do evento, pelo valor reduzido da inscrição e pela inexistência de obrigações continuadas ou de elevada complexidade operacional. Nesse contexto, a exigência de garantia não se apresenta, em princípio, proporcional aos riscos envolvidos, sem prejuízo da definição de condições para comprovação da execução e adoção de providências em caso de descumprimento.

1.8. Vistoria prévia
Não foi prevista vistoria prévia, tendo em vista que a contratação não envolve a execução de serviços nas dependências do FAZPREV, obras, instalações ou intervenções físicas que demandem avaliação prévia do local pelo fornecedor.

A participação do servidor ocorrerá nas instalações indicadas pela organizadora do evento, não havendo necessidade de vistoria técnica prévia pelo Instituto.

1.9. Materiais a serem disponibilizados
Não foi prevista a disponibilização de materiais, equipamentos ou ferramentas nas dependências do FAZPREV. Eventuais materiais de apoio didático vinculados à capacitação, caso disponibilizados pela organizadora, destinam-se ao acompanhamento do conteúdo pelos participantes e integram a execução do próprio evento, sem constituir fornecimento autônomo de bens ao Instituto.

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

1.10. Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas
O tópico foi considerado inaplicável, pois o objeto consiste na prestação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, não abrangendo obras ou serviços de engenharia executados sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada. Consequentemente, não se aplicam as disposições específicas relativas a esses regimes, inclusive aquelas referentes à elaboração de projetos executivos e aos procedimentos próprios de execução de obras.

1.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato
Não foram previstos procedimentos específicos de transição, tendo em vista que o objeto possui execução pontual e se encerra com a realização da capacitação e a comprovação da participação do servidor, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

Não há transferência de sistemas, bases de dados, serviços continuados ou estruturas operacionais que exijam plano de transição ou procedimentos complexos de encerramento.

1.12. Forma e critérios de seleção do fornecedor
Os procedimentos próprios de disputa e julgamento de propostas foram adaptados à contratação direta por inexigibilidade, não se tratando de procedimento competitivo com classificação de propostas pelo critério de menor preço ou por outro critério de julgamento licitatório.

A escolha da APEPREV deverá encontrar respaldo na justificativa da contratação, na demonstração da inviabilidade de competição na hipótese concreta, na documentação relativa à qualificação da entidade e na justificativa do preço, nos termos da legislação aplicável.

As adaptações realizadas no Termo de Referência buscam adequar o instrumento às características do objeto, sem afastar a necessidade de atendimento aos requisitos legais pertinentes à contratação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO
A contratação foi enquadrada na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, caput, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da mesma Lei, que contempla os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A necessidade administrativa decorre do interesse do FAZPREV em ampliar e aprofundar os conhecimentos técnicos do servidor Felipe Fadanni Teixeira, Técnico em Controle Administrativo, especialmente quanto aos procedimentos de concessão de aposentadorias e à operacionalização da Compensação Previdenciária – COMPREV, sem prejuízo das atribuições que atualmente desempenha.

A capacitação será realizada por meio do Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, promovido pela APEPREV nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, no Hotel Nacional Inn – Santa Felicidade, situado na Avenida Manoel Ribas, nº 5.480, bairro Santa Felicidade, em Curitiba/PR.

Conforme a descrição do evento e a programação a ser considerada na instrução processual, a capacitação abordará, de forma prática e integrada, as etapas do processo previdenciário, desde a concessão de aposentadorias até a operacionalização da Compensação Previdenciária. O conteúdo apresenta pertinência direta com a necessidade identificada pelo Instituto, especialmente no que se refere à compreensão dos procedimentos, à instrução e ao acompanhamento dos processos e à identificação de oportunidades de recuperação de créditos previdenciários.

A contratação busca proporcionar atualização técnica ao servidor, ampliar sua compreensão sobre o funcionamento do COMPREV e contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas relacionadas à gestão previdenciária. Os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados às atividades desenvolvidas pelo Instituto, favorecendo a melhoria dos controles internos, a redução de inconsistências e o aprimoramento dos procedimentos administrativos.

A inviabilidade de competição deverá ser apreciada considerando que o objeto pretendido não consiste na contratação genérica de qualquer curso sobre previdência, mas na inscrição para participação em evento específico, organizado e promovido pela APEPREV, com programação, formato e conteúdo próprios. A contratação da inscrição para esse evento é realizada junto à entidade responsável por sua organização.

A atuação da APEPREV na promoção de eventos de capacitação destinados aos profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social, juntamente com a programação específica e os demais documentos comprobatórios juntados aos

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

autos, integra a fundamentação apresentada para a escolha do fornecedor. Ressalta-se, contudo, que o enquadramento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige a análise dos elementos concretos que demonstrem a inviabilidade de competição e a notória especialização pertinente ao objeto, não decorrendo exclusivamente da condição de promotora do evento.

Dessa forma, solicita-se a apreciação jurídica da adequação do enquadramento adotado, considerando a natureza do serviço, as características do evento, a documentação da entidade promotora e as justificativas apresentadas para a escolha do fornecedor.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO
A justificativa do preço foi elaborada com base na documentação juntada aos autos, observando-se os parâmetros aplicáveis do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente à pesquisa e à formação de preços, inclusive o Decreto Municipal nº 7.113/2023, quando aplicável.

Para a análise da compatibilidade do preço, foram consideradas referências de contratações públicas divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e outros documentos de pesquisa pertinentes ao mesmo evento, conforme registro processual.

O valor unitário informado para a inscrição é de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), devendo sua compatibilidade ser examinada à luz das referências efetivamente incorporadas aos autos.

A pesquisa destina-se a demonstrar a razoabilidade do preço proposto para o objeto específico, considerando as características da capacitação e as condições de participação. Submete-se à Procuradoria Jurídica a análise da suficiência da documentação apresentada para fundamentar a justificativa do preço e a regularidade da contratação direta.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O EVENTO E AS DESPESAS
Registra-se que a inscrição se refere exclusivamente à participação no workshop, a ser realizado de 16 a 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.

Conforme a informação disponível sobre o evento, o almoço não está incluído no valor da inscrição. Essa circunstância deverá ser considerada no planejamento do deslocamento e na eventual concessão de diárias, observadas as regras municipais aplicáveis e os limites das despesas autorizadas.

Eventuais despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação deverão ser tratadas de acordo com as normas administrativas pertinentes, sem presumir que estejam incluídas no preço da inscrição. Informa-se ainda que o servidor ficará ausente da sede do FAZPREV durante todo o período do evento.

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
A instrução processual registra a opção pela não elaboração de instrumento contratual específico, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da inscrição e as características da contratação.

Solicita-se, nesse ponto, análise jurídica quanto à adequação da aplicação do dispositivo, especialmente no que se refere à caracterização do objeto como prestação de serviço de pronto pagamento e ao atendimento dos requisitos legais para a não formalização de instrumento contratual escrito.

A dispensa de instrumento contratual, caso juridicamente admitida, não afasta a necessidade de documentação da autorização da contratação, das condições da inscrição, da obrigação de prestação do serviço e da comprovação de sua execução, nem dos atos administrativos de acompanhamento que forem pertinentes.

6. ENCAMINHAMENTO
Diante do exposto, encaminho os presentes autos à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer, bem como emissão de portaria concedendo diárias e a portaria de fiscais do contrato.

Fiscais do Contrato:

- Fiscal Técnico: Márcia Mara Wambier, matrícula: 50000913
- Fiscal Substituto: Emerson Baptista, matrícula: 50000910
- Fiscal Administrativo: Dionatan Matos dos Santos, matrícula: 20000762

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

- Gestor do Contrato: Adriano Savitras, matrícula: 50000672

Após a manifestação jurídica, solicita-se o prosseguimento do processo para apreciação da autoridade competente e adoção das providências administrativas cabíveis.

Cordialmente,

Nicolas Reis
Setor de Compras e Licitações
FAZPREV

Marcia Mara Wambier

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Processo Administrativo n° 443/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Participação do servidor Felipe Fadanni Teixeira no “Workshop Da Aposentadoria ao COMPREV", nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁX. POR PARTICIPANTE	VALOR TOTAL
1	Inscrição Capacitação e Treinamento	Unidade	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação tem a natureza de **serviço técnico especializado**, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo e contratado por escopo**, consistindo na participação em evento de capacitação com período certo e determinado para a sua conclusão.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação no **Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV**, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, contribuirá para o aprimoramento técnico das atividades desenvolvidas pelo FAZPREV, especialmente no que se refere aos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários e à operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV). A capacitação tem como finalidade proporcionar conhecimentos teóricos e práticos sobre as etapas do processo previdenciário, favorecendo o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e o fortalecimento da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fazenda Rio Grande.

2.2. A capacitação destina-se ao servidor **FELIPE FADANNI TEIXEIRA**, Técnico em Controle Administrativo, considerando a necessidade de ampliar seus conhecimentos sobre a Compensação Previdenciária, de modo a complementar suas atribuições atuais e possibilitar uma compreensão integrada dos procedimentos relacionados à concessão de aposentadorias e à compensação previdenciária. O conteúdo proposto apresenta relevância prática para o Instituto, uma vez que o adequado conhecimento dos requisitos, das etapas e dos fluxos operacionais do COMPREV contribui para a correta instrução e

análise dos processos, a identificação de créditos passíveis de compensação e o aprimoramento dos controles administrativos relacionados à matéria.

2.3. A concessão dos benefícios previdenciários e a Compensação Previdenciária constituem atividades relevantes para a gestão dos RPPS, exigindo conhecimento atualizado da legislação aplicável e dos procedimentos operacionais pertinentes. Nesse contexto, a capacitação continuada dos servidores envolvidos nas atividades administrativas do Instituto contribui para a mitigação de falhas, a redução de inconsistências processuais, o fortalecimento da segurança dos procedimentos adotados e a melhoria da eficiência administrativa. Ademais, a compreensão da relação entre a concessão dos benefícios e a operacionalização da compensação previdenciária favorece a atuação integrada e o aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho do FAZPREV.

2.4. O workshop será promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), entidade que atua na representação e no desenvolvimento técnico das instituições previdenciárias do Paraná, promovendo eventos de capacitação, congressos e seminários voltados ao aprimoramento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social. A realização de capacitação específica sobre o percurso que compreende a concessão da aposentadoria e a operacionalização do COMPREV representa oportunidade de atualização profissional direcionada às necessidades dos RPPS, com abordagem prática e integrada dos procedimentos previdenciários.

2.5. A contratação da capacitação mostra-se, portanto, alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência e do aperfeiçoamento contínuo da Administração Pública e à necessidade de fortalecimento da capacidade técnica dos servidores do FAZPREV. Os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados às atividades desenvolvidas pelo Instituto, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos de concessão de benefícios e compensação previdenciária, para a adequada identificação e recuperação de créditos previdenciários e para a melhoria dos serviços prestados aos segurados e beneficiários. Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação, observada a instrução processual pertinente e o enquadramento legal aplicável à hipótese de inexigibilidade de licitação.

2.6. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações do FAZPREV para o exercício de 2026, Item 65, em conformidade com o planejamento institucional das contratações da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em documento autônomo, a descrição da solução como um todo encontra-se consolidada neste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação direta de 01 (uma) inscrição para o " Workshop Da Aposentadoria ao COMPREV ", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV).

3.3. O serviço engloba a participação dos servidores indicados nas exposições teóricas e práticas voltadas especificamente à realidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, por se tratar de um serviço técnico especializado de capacitação profissional (prestação pontual e de natureza predominantemente

intelectual), a solução se exaure com a realização do evento e a disponibilização dos respectivos certificados de participação aos servidores, não havendo aplicabilidade de requisitos complementares de manutenção, assistência técnica, logística reversa ou desfazimento de bens ao longo do tempo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: A prestação do serviço ocorrerá nos dias 16 a 18 de novembro de 2026, datas estipuladas para a realização do " Workshop Da Aposentadoria ao COMPREV".

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos: O serviço será executado mediante o credenciamento, a liberação de acesso às palestras/aulas e o fornecimento do material didático pertinente ao servidor indicados pelo FAZPREV. A execução será concluída com a emissão e a entrega dos respectivos certificados de participação.

4.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A execução se dará de forma integral durante os 3 (três) dias do evento, com o consequente envio ou disponibilização dos certificados após a sua conclusão.

Local e horário da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados presencialmente na cidade de Curitiba/PR, no local físico e nos horários previamente definidos e divulgados pela organizadora do evento (APEPREV) em sua programação oficial anexa.

Rotinas a serem cumpridas

4.3. A execução contratual observará o simples comparecimento e a participação dos servidores nas atividades formativas programadas para os dias do evento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.4.1. A contratação compreende a quantidade exata e fechada de 01 (uma) inscrição para o "Workshop Da Aposentadoria ao COMPREV", tarifa na categoria "RPPS Associado", não havendo flutuação de quantitativos ou custos variáveis de logística a serem dimensionados para a prestação direta do serviço pela Contratada.

Especificação da garantia do serviço

4.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato (ou instrumento equivalente, como a Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o FAZPREV e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, de acordo com inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5.23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2001, art. 117, caput):

5.23.1. Fiscal Técnico: Márcia Mara Wambier

5.23.2. Fiscal Substituto: Emerson Baptista

5.23.3. Fiscal Administrativo: Dionatan Matos dos Santos

5.23.4. Gestor do Contrato: Adriano Savitras

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (transferência), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve ser emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e com o Decreto Municipal nº 6.901/2023.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, item f da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) para inscrições de 1 (um) participante.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.001.4.122.0013.2045.3.3.90.39.22.00.00.00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica - Exposições, Congressos e Conferências;

13.001.4.122.0013.2045.3.3.90.14.14.01.00.00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Diárias Civil - Servidores Efetivos.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2026.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Matrícula	Cargo	Assinatura
Nicolas Henrique da Silva Reis	50000666	Assistente Administrativo	NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS:12945551977 Assinado de forma digital por NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS:12945551977 Dados: 2026.10.19 15:29:43 -03'00'

APEPREV

Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.

A **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV**, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, 660 – sala 7 – Centro Cívico – Curitiba Pr – CEP: 80530-010, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legitima titular dos direitos sobre a organização e realização do **Workshop da Aposentadoria ao COMPREV**, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias **16, 17 e 18 de Novembro de 2026**, em Curitiba - PR.

Declaramos ainda que todos os palestrantes possuem Notória Especialização em suas áreas específicas pela sua titulação profissional.

Curitiba, 01 de Julho de 2026.

MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
PRESIDENTE DA APEPREV

ORIENTAÇÕES

Quando existe apenas uma associação de classe que detém a representatividade exclusiva de determinada categoria no estado, ela é considerada entidade singular, sem concorrentes equivalentes no mesmo âmbito.

Nesses casos, não é possível obter três orçamentos, pois não existem outras associações com o mesmo objeto social e a mesma representatividade.

Alguns passos a serem levado para conclusão:

1. Registrar formalmente a exclusividade
    - Demonstrar que a associação é a única oficialmente reconhecida no estado.
    - Anexar estatuto, ata de fundação, registro e documentos de representatividade.
2. Justificar a inviabilidade de competição
    - Elaborar um documento ou parecer (pode ser simples) explicando que não há outras entidades similares, portanto não há como apresentar três orçamentos.
3. Base legal aplicável
    - Lei 14.133/2021 – Art. 74, inciso III: permite inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo.
    - Art. 75, parágrafo 7º: aceita justificativas e demonstração de exclusividade via documentos de associações, entidades ou órgãos oficiais.
4. Consequência disso
    - A administração não deve exigir três orçamentos quando a natureza do objeto impossibilita a concorrência.
    - A contratação pode ocorrer via inexigibilidade, desde que devidamente justificada.

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000000443/2026

Número Único: LV7.HW8.C1E-CL

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: PROCURADORIA JURÍDICA
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 19/10/2026 4:56 PM

Trata-se de encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidor no Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, promovido pela APEPREV.

Da leitura do expediente, verifica-se que a área de contratação apresenta diversas justificativas administrativas para as escolhas realizadas e, simultaneamente, solicita manifestação jurídica acerca de sua regularidade, sem, contudo, individualizar, em grande parte dos questionamentos, as dúvidas jurídicas concretas que justificariam a intervenção desta Procuradoria.

Cumpre esclarecer que a atuação do órgão de assessoramento jurídico consiste no controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 53, § 4º, combinado com o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com a elaboração, complementação ou validação indiscriminada de justificativas técnicas e administrativas.

Nesse sentido, cabem os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto ao enquadramento da inexigibilidade, compete à área de contratação demonstrar a inviabilidade de competição e o preenchimento dos requisitos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a notória especialização do contratado. A circunstância de determinada entidade promover exclusivamente um evento por ela organizado não constitui, por si só, demonstração suficiente da inviabilidade de competição, sob pena de permitir que a simples escolha prévia de determinado fornecedor justifique a contratação direta. Cabe à área demandante fundamentar a necessidade da solução específica e a escolha do contratado, competindo à Procuradoria examinar a conformidade jurídica e a coerência dos fundamentos apresentados, sem substituir o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

2. Quanto à justificativa do preço, compete exclusivamente à área de contratação demonstrar, de maneira fundamentada e mediante o emprego de todos os meios idôneos disponíveis, que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado, observadas as particularidades do objeto e as disposições dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade pela pesquisa, pela escolha dos parâmetros de comparação, pela análise dos elementos obtidos e pela conclusão acerca da adequação do preço é da própria área de contratação. Não compete à Procuradoria Jurídica atestar que o preço é justo, razoável ou compatível com o mercado, tampouco conferir chancela à conclusão administrativa nesse sentido. Cabe ao setor responsável esgotar, na medida do possível, os meios de comprovação disponíveis e assumir expressamente a responsabilidade pela justificativa apresentada, não sendo admissível transferir ao órgão jurídico, mediante solicitação genérica de parecer, o ônus de demonstrar a adequação econômica da contratação. O controle jurídico restringe-se à observância das exigências legais aplicáveis, sem substituir a avaliação técnica e econômica de responsabilidade da Administração.

3. Quanto à dispensa do Estudo Técnico Preliminar autônomo, observa-se que a própria área de contratação demonstra conhecer a possibilidade de sua não elaboração, tendo inclusive apresentado justificativa para tanto. Assim, não se identifica dúvida jurídica específica a ser dirimida, mas solicitação de confirmação de uma escolha administrativa já realizada. Compete ao setor responsável demonstrar o enquadramento da hipótese nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, não cabendo à Procuradoria formular, complementar ou substituir a motivação administrativa. Assim, caso persista dúvida jurídica razoável sobre o caso, solicita-se se mais específico sobre qual seria ela.

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

4. Quanto à ausência de instrumento contratual escrito, verifica-se situação semelhante. A área de contratação já identificou o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e manifestou sua intenção de aplicá-lo. Cabe-lhe, portanto, demonstrar concretamente o preenchimento dos requisitos da hipótese legal invocada, especialmente a caracterização da contratação como serviço de pronto pagamento. A possibilidade abstrata de utilização do dispositivo não dispensa a demonstração de sua aplicabilidade ao caso concreto, tampouco justifica transferir à Procuradoria o ônus de fundamentar a opção administrativa. Assim, caso persista dúvida jurídica razoável sobre o caso, solicita-se se mais específico sobre qual seria ela.

5. Quanto às adaptações do Termo de Referência, o expediente enumera diversos tópicos dos modelos da AGU considerados inaplicáveis ou sujeitos a adequações, acompanhados de justificativas predominantemente técnicas. Compete à área responsável demonstrar a pertinência dessas adaptações às características do objeto, identificar as disposições efetivamente alteradas ou afastadas e indicar os respectivos fundamentos, de modo a permitir o exame de legalidade. A mera referência genérica à necessidade de adaptação dos modelos não constitui questão jurídica individualizada, tampouco autoriza transferir à Procuradoria a responsabilidade pela definição do conteúdo técnico do instrumento. Assim, para a correta análise, solicita-se informar quais itens específicos foram moditificados em relação ao modelo e quais seriam as dúvidas jurídicas relacionadas à modificação.

6. Quanto à regularidade da instrução processual, cabe à área de contratação organizar e instruir os autos, demonstrando o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante a juntada dos documentos legalmente exigíveis e a justificativa fundamentada daqueles eventualmente dispensáveis. Não compete à Procuradoria suprir documentos, produzir justificativas administrativas ou assumir a responsabilidade pela formação da instrução, mas verificar, no exercício do controle de legalidade, se os pressupostos normativos foram observados. Assim, solicita-se demonstrar objetivamente o atendimento ao art. 72 Lei nº 14.133/2021 para que se possa prosseguir com a análise.

Ressalta-se que o encaminhamento dos autos à Procuradoria não constitui mecanismo de transferência de responsabilidade pelas decisões administrativas adotadas, nem se destina à obtenção de chancela genérica para fundamentos técnicos, econômicos ou discricionários apresentados pela área de contratação. A manifestação jurídica pressupõe instrução administrativa adequada e motivação suficiente das escolhas realizadas, cabendo ao órgão jurídico apreciar sua conformidade com o ordenamento, apontar eventuais ilegalidades e recomendar as medidas necessárias à regularização.

Isso não significa afastar do controle jurídico questões que envolvam requisitos legais ou interpretação normativa, mas preservar a necessária distinção entre a responsabilidade administrativa pela contratação e a competência consultiva da Procuradoria.

Diante do exposto, restituam-se os autos à área de contratação, para que assuma expressamente a responsabilidade pelas escolhas administrativas realizadas, complemente, quando necessário, as respectivas justificativas e demonstre o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos nos arts. 72, 74 e 95 da Lei nº 14.133/2021.

Caso subsistam dúvidas de natureza efetivamente jurídica, deverão ser objetivamente individualizadas, com indicação dos dispositivos legais envolvidos e da controvérsia cuja solução se pretende obter, evitando-se solicitações genéricas de validação de decisões administrativas.

Após a regularização da instrução, retornem os autos à Procuradoria Jurídica para o exercício do controle prévio de legalidade da contratação.

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000000443/2026

Número Único: LV7.HW8.C1E-CL

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: COMPRAS E LICITAÇÕES - ALMOXARIFADO
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Data Parecer: 20/10/2026 8:28 AM

À PROCURADORIA JURÍDICA

Prezado(a),

Em atenção à manifestação da Procuradoria Jurídica, restituem-se os autos com os esclarecimentos e complementações referentes à instrução do processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição para participação do servidor Felipe Fadanni Teixeira, Técnico em Controle Administrativo, no Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.

O setor de Compras e Licitações acolhe as observações apresentadas e esclarece que as justificativas relativas à necessidade administrativa, à escolha da solução, à seleção do fornecedor e à compatibilidade do preço são de sua responsabilidade, devendo estar fundamentadas nos elementos técnicos e documentais que integram o processo. O encaminhamento à Procuradoria tem por finalidade o controle prévio de legalidade e a apreciação das questões jurídicas pertinentes, sem transferência das responsabilidades administrativas da unidade responsável pela contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A necessidade da contratação decorre do interesse do FAZPREV em ampliar os conhecimentos técnicos do servidor Felipe Fadanni Teixeira, Técnico em Controle Administrativo, especialmente em relação à Compensação Previdenciária – COMPREV, de modo a complementar as atribuições que atualmente desempenha e contribuir para o aperfeiçoamento das atividades administrativas do Instituto.

O evento escolhido não consiste em curso genérico sobre previdência, mas em capacitação específica que propõe abordar, de maneira prática e integrada, as etapas do processo previdenciário, desde a concessão de aposentadorias até a operacionalização da Compensação Previdenciária. Essa integração entre os procedimentos de concessão de benefícios e de compensação financeira entre regimes previdenciários atende diretamente à necessidade identificada pelo FAZPREV.

A escolha do evento considera a adequação de sua programação à necessidade administrativa, o enfoque operacional anunciado pela organizadora e a possibilidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades desenvolvidas pelo servidor. O setor de Compras e Licitações entende, portanto, que a participação na capacitação selecionada constitui solução compatível com a necessidade identificada, não se tratando de decisão fundamentada exclusivamente na preferência pela entidade organizadora.

No que se refere à escolha da APEPREV, trata-se da entidade responsável pela organização e oferta das inscrições para o evento específico pretendido. Sua atuação no segmento previdenciário e na promoção de atividades de capacitação destinadas aos profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social integra a análise administrativa da contratação.

Para fins de instrução, o presente despacho segue acompanhado da programação oficial, da relação de palestrantes e de

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

seus respectivos elementos curriculares disponíveis e dos documentos institucionais pertinentes à atuação da APEPREV. Esses elementos destinam-se a demonstrar a pertinência entre a capacitação oferecida, a necessidade do FAZPREV e as qualificações que fundamentam a escolha.

O setor de Compras e Licitações reconhece que a circunstância de a APEPREV ser a organizadora do evento não constitui, isoladamente, prova suficiente de inviabilidade de competição ou de notória especialização. A justificativa administrativa está fundamentada, adicionalmente, na necessidade específica identificada, no conteúdo programático do workshop e nos elementos de qualificação e experiência da entidade e dos profissionais envolvidos, conforme a documentação pertinente.

Com base nesses fundamentos, o setor de Compras e Licitações mantém a indicação do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por entender que a contratação pretendida se destina ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O setor de Compras e Licitações realizou a análise da compatibilidade do preço proposto pela APEPREV, observando os arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

O valor da inscrição é de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais). Para avaliar sua compatibilidade, foram consideradas referências públicas de contratações destinadas à participação no mesmo evento, promovido pela mesma entidade e previsto para as mesmas datas.

Foram identificados os seguintes registros:

Órgão contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
Referência da contratação: PNCP nº 15236376000177-1-000019/2026, publicado em 28/09/2026
Valor unitário: R$ 1.850,00

Órgão contratante: Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV/SC
Referência da contratação: PNCP nº 24767074000116-1-000019/2026, publicado em 02/10/2026
Valor unitário: R$ 1.850,00

Órgão contratante: Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas/PR
Referência da contratação: Contratação divulgada em 14/10/2026, abrangendo três inscrições para o mesmo workshop
Valor unitário: R$ 1.850,00

As referências acima apresentam correspondência direta com o objeto pretendido, uma vez que dizem respeito à inscrição no Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, promovido pela APEPREV, nos dias 16 a 18 de novembro de 2026.

A comparação demonstra que o valor unitário proposto ao FAZPREV coincide com os valores identificados nas contratações públicas referentes ao mesmo evento. Considerando a identidade do objeto, da organizadora e do período de realização, bem como os documentos de pesquisa constantes da instrução processual, este setor de compras e licitações conclui que o preço unitário de R$ 1.850,00 é compatível com os parâmetros de mercado disponíveis para a contratação pretendida, não tendo identificado, nos elementos examinados, indício de sobrepreço.

A responsabilidade por essa conclusão e pela seleção dos parâmetros de comparação é assumida pelo setor de compras e licitações, que fundamenta seu entendimento nos documentos e registros utilizados na pesquisa. As referências públicas mencionadas permanecem juntadas aos autos para permitir a verificação da análise realizada.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em documento autônomo foi dispensada com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a apresentação do estudo técnico preliminar nos processos de contratação direta “se for o caso”, bem como no art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.111/2023, que estabelece hipótese de dispensa de elaboração de ETP e matriz de riscos para contratações cujo valor seja inferior a cinco vezes os limites de dispensa previstos nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, o objeto consiste na contratação de inscrição para participação de um servidor do FAZPREV no Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR,

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

pelo valor unitário de R$ 1.850,00.

Considerando o valor da contratação e a natureza pontual do objeto, o setor de compras e licitações entende aplicável a hipótese de dispensa prevista na regulamentação municipal, desde que observado o limite financeiro estabelecido no dispositivo. A justificativa da necessidade administrativa, a descrição da solução pretendida, a pertinência da capacitação e as condições de execução encontram-se registradas na formalização da demanda e no Termo de Referência.

Dessa forma, a ausência de ETP autônomo não decorre exclusivamente da escolha prévia do evento ou da alegada inviabilidade de competição, mas da aplicação da hipótese regulamentar de dispensa, associada às características e ao valor da contratação.

4. DAS ADAPTAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM RELAÇÃO AO MODELO DA AGU
Em atendimento à solicitação de individualização dos tópicos modificados ou não reproduzidos, esclarece-se que as adaptações realizadas decorreram das características da contratação, que consiste em inscrição para participação em evento presencial de capacitação, sem fornecimento autônomo de bens ou execução de serviços nas dependências do FAZPREV.

Os tópicos considerados inaplicáveis ou sujeitos a adaptação foram os seguintes:

4.1. Requisitos da contratação
a) Sustentabilidade: não foram estabelecidos requisitos específicos de logística reversa ou eficiência energética, por não haver aquisição de bens ou prestação continuada com emprego de materiais. A justificativa não afasta a adoção de boas práticas de racionalização de recursos pela organizadora.
b) Indicação de marcas ou modelos: não aplicável, pois o objeto não envolve fornecimento de bens ou equipamentos que demandem indicação dessa natureza.
c) Vedação de utilização de marca ou produto: não aplicável, uma vez que não há insumos ou produtos físicos específicos cuja utilização precise ser restringida.
d) Carta de solidariedade: não aplicável, pois a contratação se dá diretamente com a entidade organizadora do evento, sem intermediação de revendedor ou distribuidor de bens.
e) Subcontratação: o tópico foi tratado de forma adaptada, mediante previsão de vedação à subcontratação, considerando a hipótese de contratação adotada e o disposto no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
f) Garantia da contratação: não foi prevista garantia contratual, considerando a natureza pontual do serviço, o valor da inscrição e a curta duração do evento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
g) Vistoria: não foi exigida vistoria prévia, pois a execução ocorrerá nas instalações do evento, sem necessidade de avaliação prévia das dependências do FAZPREV.

4.2. Modelo de execução do objeto
a) Materiais a serem disponibilizados: não foi prevista disponibilização de equipamentos ou ferramentas nas dependências do Instituto. Eventuais materiais didáticos de apoio serão aqueles inerentes à capacitação, caso disponibilizados pela organizadora.
b) Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas: consideradas inaplicáveis, pois o objeto não envolve obras ou serviços de engenharia executados sob esses regimes.
c) Procedimentos de transição e finalização: não foram previstos procedimentos especiais de transição, uma vez que a execução se encerra com a realização do evento e a comprovação da participação do servidor.

As adaptações acima se referem a conteúdos que, pelas características do objeto, não demandam disciplina específica ou foram ajustados às obrigações efetivamente assumidas pela entidade organizadora. O setor de Compras e Licitações entende que tais adequações não afastam requisitos legais obrigatórios nem impedem a definição suficiente das condições de execução, acompanhamento e comprovação do serviço.

A versão do Termo de Referência e as justificativas apresentadas devem ser consideradas conjuntamente, de forma a permitir a identificação precisa dos conteúdos mantidos, adaptados ou afastados.

5. DA DISPENSA DO TERMO CONTRATUAL ESCRITO
Em atenção aos apontamentos da Procuradoria Jurídica no item 4 de sua manifestação, demonstra-se concretamente o preenchimento dos requisitos fáticos e regulamentares que autorizam a substituição do instrumento de contrato formal por instrumento hábil (Nota de Empenho de Despesa), bem como a caracterização do objeto como serviço de pronto pagamento, com fulcro no artigo 95, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.114/2023:

a) Do Limite Financeiro: O valor total da contratação é de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), referente à inscrição de 01 (um) servidor do FAZPREV no “Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV”. O montante situa-se

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

substancialmente abaixo do teto estipulado pelo art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (que autoriza pronto pagamento para valores de até R$ 10.000,00), assim como cumpre o teto do art. 95, inciso I, por se tratar de contratação direta de pequeno valor.

b) Da Natureza de Pronto Pagamento e Ausência de Obrigações Futuras: A prestação do serviço possui execução pontual, instantânea e de curta duração (evento a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR). O objeto exaure-se integralmente com a efetiva participação do servidor e a emissão do respectivo certificado pela APEPREV. Não há previsão de obrigações contínuas, garantias futuras, assistência técnica posterior ou complexidade gestional que justifiquem os custos operacionais e a solenidade de um termo de contrato escrito.

c) Do Instrumento Substitutivo e Fluxo Financeiro via Boleto Bancário: O vínculo jurídico entre o FAZPREV e a APEPREV aperfeiçoar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa, instrumento hábil expressamente previsto no caput do art. 95 da NLL. O pagamento será operacionalizado via boleto bancário fornecido pela contratada, condicionado à prévia e obrigatória liquidação da despesa (art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 4.320/1964), mediante a apresentação do documento fiscal e do comprovante de confirmação da inscrição/participação do servidor no evento.

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DO ATENDIMENTO AO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021
Em atendimento ao apontamento da Procuradoria Jurídica, o setor de Compras e Licitações procedeu à conferência da instrução processual, considerando os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da demanda e a descrição da necessidade administrativa encontram-se registradas nos documentos de planejamento e no Termo de Referência. A não elaboração de ETP e de matriz de riscos em documentos autônomos está fundamentada na regulamentação municipal indicada na seção própria deste despacho.

A estimativa da despesa e a justificativa do preço estão documentadas na pesquisa de preços, com indicação das referências públicas utilizadas e da análise efetuada pelo setor responsável.

A compatibilidade orçamentária está demonstrada nos documentos de disponibilidade e adequação orçamentária juntados aos autos, bem como na indicação da dotação correspondente no Termo de Referência.

A habilitação e a qualificação da entidade contratada deverão ser verificadas mediante os documentos pertinentes juntados ao processo. A razão da escolha da APEPREV está fundamentada na seção 1 deste despacho e nos documentos relativos ao evento, à programação e às qualificações da entidade e dos profissionais envolvidos.

A autorização da autoridade competente integra a instrução processual, assim como os demais documentos pertinentes à contratação direta. Para facilitar a conferência, os documentos correspondentes estão identificados nos autos.

O setor de Compras e Licitações assume a responsabilidade pela organização e suficiência da instrução sob sua competência, sem prejuízo do controle prévio de legalidade a cargo da Procuradoria Jurídica.

7. ENCAMINHAMENTO
Diante dos esclarecimentos prestados, encaminham-se os autos à Procuradoria Jurídica para continuidade. Solicito análise, parecer e emissão da portaria de fiscalização, conforme dados dos servidores informados em parecer anterior.

Cordialmente,
Nicolas Reis
Setor de Compras e Licitações
FAZPREV

Marcia Mara Wambier

Palestrantes

Bruno Martins
Servidor público efetivo do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - MTPREV; advogado; consultor jurídico da ANEPREM, da APEPREV e da APPEAL; pós-graduado em Direito Público e em Direito Previdenciário; Coordenador do MBA em Regime Próprio do ICDS; membro do Conselho Editorial da Revista de Direito Prática Previdenciária; autor de diversos livros e artigos nas áreas de Direito Previdenciário e Direito Administrativo.

Fernando Calazans
Advogado, professor, Mestre em Administração Pública com ênfase em Previdência do Servidor Público e Especialista em Gestão Previdenciária e em Direito Público, certificado pelo Instituto de Certificação de Seguridade Social. É professor de Direito do UNIFEMM e de pós-graduação em diversas instituições de ensino. Vice-Presidente do Fundo de Pensão OABPREV-MG. Autor de artigos e livros sobre Previdência Social, Previdência do Servidor Público e Previdência Complementar.

Rafael Forneck
Especialista em Finanças pela Fundação Instituto de Administração - FIA-SP, especialista em Gestão da Previdência pela Universidade Positivo e bacharel em Relações Públicas pela PUC-PR. Professor de Compensação Previdenciária. Coordenador de Concessão de Benefícios da Paraná Previdência e foi integrante de grupos de trabalho e comissões instituídos pelo CONAPREV E CNRPPS.

André Luis Pontes
Servidor público federal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Ex-Chefe da Divisão de Benefícios da Gerência-Executiva do INSS em Curitiba e ex-Coordenador de Gestão de Benefícios da Superintendência Regional Sul do INSS. Possui experiência em gestão previdenciária e atuação na estruturação do Regime Próprio de Previdência Social da União – RPPS da União no âmbito do INSS.

Marcus Giarola
Advogado especialista em Administração Pública.
Diretor Jurídico da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. Procurador Jurídico do Município de Atalaia no Paraná.

Luiz Milharesi
Graduação profissional: advogado, contador, tecnólogo em gestão pública. Pós-graduado Lato Sensu em Regime Próprio de Previdência Social. Consultor previdenciário, Assessor Jurídico da APEPREV, ex-procurador jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

PROGRAMAÇÃO

- Dia 16/11 - 08h às 12h - CTC / Averbação e entendimentos do TC
- Dia 16/11 - 13h às 17h30 - Aposentadoria
- Dia 17/11 - 08h às 12h - Aposentadoria
- Dia 17/11 - 13h às 17h30 - Comprev
- Dia 18/11 - 08h às 12h - Comprev
- Dia 18/11 - 13h às 17h30 - Comprev

A ordem do conteúdo pode mudar sem prévio aviso.
Intervalo para almoço: das 12h às 13h (almoço não incluso no valor da inscrição).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMPREV

Estudos de casos para fixação das normas de compensação previdenciária

· Quiz: Decreto nº 10.188, de 2019
· Funcionalidades DATAPREV (API COMPREV, Pronto, Market Place): teoria e prática
· Abertura dos requerimentos de compensação: teoria e prática
· Quiz: Soluções de dúvidas na abertura dos requerimentos
· Teoria para o tratamento das exigências no sistema comprev
· Estudos de casos no tratamento das exigências do sistema comprev
· Teoria para análise dos requerimentos de compensação no sistema comprev
· Estudos de casos na análise dos requerimentos no sistema comprev
· Quiz: Soluções de dúvidas na análise de requerimentos
· Relatórios do sistema COMPREV: teoria e prática
· Teoria para gerenciar o controle de pagamentos
· Estudos de casos de pendências de pagamentos
· Ferramentas de COMPREV
· Fixação de prática na compensação previdenciária

BENEFÍCIOS

Aposentadoria Especial:
a) Servidor com deficiência,
b) Agente comunitário de saúde e combate a endemia;
c) Guarda Municipal
d) por exposição a agentes nocivos.

- Regime Jurídico Único.
- Servidor Público estabilizado.
- Conversão de tempo especial em comum (Tema 942 STF).
- Tema 709 STF e seu impacto na aposentadoria especial.

- Tema 445 STF – registro tácito pelo decurso do prazo de 5 anos para o registro no Tribunal de Contas do Estado.

Contribuição previdenciária e verbas incorporáveis e não incorporáveis
Incorporação de vantagens na aposentadoria e pensão:

- limites e possibilidades
- Abono de permanência
- Acumulação de rendas públicas e teto remuneratório
- Decadência, prescrição e revisão de benefícios
- Revisão de ato administrativo

Aposentadoria de Professor:

- Regramento constitucional pré e pós-EC 103/19
- Cálculo dos proventos proporcionais
- Efeitos da Lei 11.301 no cômputo do tempo de magistério
- Cômputo do período de readaptação para jubilação
- Conversão de tempo especial de Professor em tempo comum

Aposentadoria por Invalidez:

- Aposentadoria por incapacidade: fato gerador, readaptação e reabilitação
- Nova visão da invalidez no Direito Previdenciário
- Readaptação antes e depois da EC 103 de 2019
- Aposentadoria por invalidez nos RPPS's que ainda não realizaram reformas
- Instante de aplicação do § 2º do art. 40 da CF de 1988
- Aposentadoria por invalidez com "proventos integrais": O rol de doenças graves, contagiosas ou incuráveis é taxativo ou exemplificativo? O que significa "proventos integrais"?
- Aposentadoria por incapacidade nos moldes da EC 103 de 2019
- Impacto na pensão de servidor falecido enquanto ativo
- Cálculo da aposentadoria por invalidez de professor com proventos proporcionais ao tempo
- Reajuste de aposentadorias por invalidez sem paridade

Pensão por morte:

- Dependentes previdenciários
- União estável, união homoafetiva e concubinato
- Formas de cálculo e reajuste
- Habilitação posterior ou superveniente
- Rateio, reversão e extinção

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 - IPPASA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 – IPPASA

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme parecer jurídico integrante no processo administrativo para a contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo o pagamento de inscrições para o Workshop RPPS: da Aposentadoria ao COMPREV, promovido pela APEPREV, a realizar-se nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, a favor de ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV – CNPJ: 05.763.089/0001-61, no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Face ao dispositivo no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Arapongas, 13 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MARILDA MIEKO FUTATA
***.783.139-**
Dados: 13/10/2026 13:08:28
Assinatura digital avançada.

Marilda Mieko Futata
Diretora Adm. e Financeiro

HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo o pagamento de inscrições para o Workshop RPPS: da Aposentadoria ao COMPREV, promovido pela APEPREV, a realizar-se nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, em favor de ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV - CNPJ: 05.763.089/0001-61, pelo valor total de R$5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Arapongas, 13 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
***.248.939-**
Dados: 13/10/2026 09:51:36
Assinatura digital avançada.

Carlos Henrique Rodrigues Venegas
Diretor-Presidente IPPASA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe997d86c53aa2

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 10/2026

Última atualização 02/10/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 24.767.074/0001-16 - INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV

Unidade compradora: 24001 - Instituto Canoinhense de Previdência - Icprev **Localidade da Unidade:** Canoinhas/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 24767074000116-1-000019/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 INSCRIÇÃO PARA O WORKSHOP RPPS: DA APOSENTADORIA AO COMPREV REALIZADO PELA APEPREV - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 16/11/2026 Á 18/11/2026 EM CURITIBA/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.850,00	R$ 1.850,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	INSCRIÇAO AQUISIÇÃO DE 01 INSCRIÇÃO PARA O WORKSHOP RPPS: DA APOSENTADORIA AO COMPREV REALIZADO PELA APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 16/11/2026 Á 18/11/2026 EM CURITIBA/PR	1	R$ 1.850,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: PROCURADORIA JURÍDICA
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Segue o parecer a portaria solicitada.

Data Parecer: 20/10/2026 3:04 PM

Marcia Mara Wambier

Processo: 443/2026

Parecer: 126/2026

De: Assessoria Jurídica - FAZPREV

Para: Área de Compras e Licitações - Almoxarifado

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Participação em Evento/Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, nos moldes do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, no processo em que se pretende viabilizar a participação de servidores em evento/curso de aperfeiçoamento/capacitação, por meio de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

O processo é iniciado com a seguinte informação do Setor de Compras e Licitações:

> **À DIRETORA EXECUTIVA**
>
> Senhora Diretora Executiva,
>
> Nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, será realizado, em Curitiba/PR, o ***Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV*** **(https://sempereventos.com.br/apeprev/event/56)** promovido pela **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV**, com o objetivo de capacitar profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) quanto aos procedimentos relacionados à concessão de aposentadorias e à operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV).
>
> A capacitação abordará, de forma prática e integrada, as diferentes etapas do processo previdenciário, desde os procedimentos necessários à concessão dos benefícios até a análise dos processos e a operacionalização da compensação

previdenciária, proporcionando atualização técnica, esclarecimento de dúvidas e compartilhamento de experiências relacionadas à gestão dos RPPS.

Nesse contexto, solicita-se a participação do servidor **FELIPE FADANNI TEIXEIRA, Técnico em Controle Administrativo**, considerando a importância da ampliação de seus conhecimentos técnicos acerca dos procedimentos previdenciários, especialmente no que se refere ao COMPREV, sem prejuízo das atribuições que já desempenha no âmbito do Instituto.

O aprofundamento dos conhecimentos relativos à Compensação Previdenciária mostra-se relevante para o FAZPREV, tendo em vista a necessidade de compreender adequadamente os procedimentos, requisitos e fluxos envolvidos na operacionalização desse mecanismo, que possibilita a compensação financeira entre os regimes previdenciários nos casos previstos na legislação. O domínio desses procedimentos contribui para o adequado tratamento dos processos, a identificação de oportunidades de recuperação de créditos previdenciários e o fortalecimento dos controles administrativos relacionados à matéria.

A participação do servidor também permitirá ampliar sua compreensão sobre a relação entre as etapas de concessão dos benefícios previdenciários e os procedimentos necessários à compensação, favorecendo uma visão integrada dos processos e contribuindo para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas do Instituto. Os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados às atividades desenvolvidas no FAZPREV, promovendo maior segurança na execução dos procedimentos, melhoria dos fluxos de trabalho e aprimoramento da gestão previdenciária.

Além do conteúdo técnico, o workshop proporcionará oportunidade de intercâmbio institucional com profissionais de outros Regimes Próprios de Previdência Social, permitindo o compartilhamento de experiências, a identificação de boas práticas e o conhecimento de soluções adotadas por outras entidades para o aperfeiçoamento dos procedimentos de concessão de benefícios e de compensação previdenciária.

A participação na capacitação está alinhada aos princípios da eficiência, do aperfeiçoamento profissional contínuo e do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica do quadro de servidores e para a melhoria dos serviços prestados pelo FAZPREV aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fazenda Rio Grande.

O evento será realizado no Hotel Nacional Inn – Santa Felicidade, situado na Avenida Manoel Ribas, nº 5.480, bairro Santa Felicidade, em Curitiba/PR. O valor da inscrição é de R$ 1.850,00 por participante, acrescido, conforme a necessidade, das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

Com a participação do servidor Felipe Fadanni Teixeira no referido workshop, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- aprimoramento dos conhecimentos técnicos sobre concessão de aposentadorias e Compensação Previdenciária;
- ampliação da compreensão dos procedimentos e fluxos operacionais relacionados ao COMPREV;
- desenvolvimento de uma visão integrada das etapas dos processos previdenciários;
- aperfeiçoamento das rotinas administrativas e dos controles internos relacionados à matéria;
- identificação de boas práticas aplicáveis à realidade do FAZPREV;
- aplicação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos, contribuindo para o fortalecimento institucional e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Diante da relevância da capacitação para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Instituto e considerando o interesse público envolvido, submete-se a presente solicitação à apreciação da Diretoria Executiva, visando à autorização para o prosseguimento do processo administrativo destinado a viabilizar a participação do servidor **Felipe Fadanni Teixeira, Técnico em Controle Administrativo**, no *Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV*, promovido pela APEPREV, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.

Cordialmente,

Nicolas Reis
Setor de Compras e Licitações
FAZPREV

Na sequência, a Diretora Executiva encaminhou para o Diretor Presidente, que autorizou e os autos foram encaminhados para a contabilidade que informou a dotação orçamentária.

Na sequência, a área de contratação encaminhou para análise jurídica.

É o relatório.

2. PARECER

Inicialmente, é importante salientar que esta manifestação tem como base exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data. Além disso, cabe a este órgão de assessoramento prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem competência para analisar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande – FAZPREV ou aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A contratação direta ocorre em duas hipóteses: 1) dispensa de licitação, que pressupõe viabilidade de competição, subdivide-se em: a) licitação dispensada (art. 76, I e II, da Lei 14.133/2021) e b) licitação dispensável (art. 75 da Lei 14.133/2021); e 2) inexigibilidade de licitação, que pressupõe inviabilidade de competição (art. 74 da Lei 14.133/2021).

Na primeira hipótese de dispensa de licitação a lei exige a contratação direta, ao passo que na segunda a Administração tem a discricionariedade para realizar ou não a contratação.

Nas palavras de Zaffari, Eduardo, *et al*[1] quanto a licitação dispensável:

1 ZAFFARI, EDUARDO, et al. *Licitações e Contratos*. Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo A, 2022.

> O gestor público pode dispensar a realização de procedimento licitatório. No entanto, caso ele entenda que impulsionar a licitação é a melhor forma de atender ao interesse público, nada o impede de fazê-lo.

Portanto, na contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade licitação dispensável, mesmo havendo viabilidade de competição, o Administrador, consoante fundamentação adequada e prévio procedimento administrativo, em prol do interesse público primário, poderá ou não (discricionariedade) realizar a contratação direta.

Nas demais hipóteses de contratação direta, a justificativa levará à conclusão de que a licitação é dispensada ou inexigível, devendo, portanto, o processo administrativo seguir uma lógica clara que leva o Administrador a tomar a decisão pela contratação, a partir de sua necessidade e, em seguida, a conseguir, sempre de forma fundamentada, enquadrar a contratação dentre as hipóteses previstas em lei.

No caso em tela, a área de contratação justifica a inviabilidade de competição e a escolha da contratada com os seguintes argumentos:

> (...)
> A necessidade da contratação decorre do interesse do FAZPREV em ampliar os conhecimentos técnicos do servidor Felipe Fadanni Teixeira, Técnico em Controle Administrativo, especialmente em relação à Compensação Previdenciária – COMPREV, de modo a complementar as atribuições que atualmente desempenha e contribuir para o aperfeiçoamento das atividades administrativas do Instituto.
>
> O evento escolhido não consiste em curso genérico sobre previdência, mas em capacitação específica que propõe abordar, de maneira prática e integrada, as etapas do processo previdenciário, desde a concessão de aposentadorias até a operacionalização da Compensação Previdenciária. Essa integração entre os procedimentos de concessão de benefícios e de compensação financeira entre regimes previdenciários atende diretamente à necessidade identificada pelo FAZPREV.
>
> A escolha do evento considera a adequação de sua programação à necessidade administrativa, o enfoque operacional anunciado pela organizadora e a

possibilidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades desenvolvidas pelo servidor. O setor de Compras e Licitações entende, portanto, que a participação na capacitação selecionada constitui solução compatível com a necessidade identificada, não se tratando de decisão fundamentada exclusivamente na preferência pela entidade organizadora.

No que se refere à escolha da APEPREV, trata-se da entidade responsável pela organização e oferta das inscrições para o evento específico pretendido. Sua atuação no segmento previdenciário e na promoção de atividades de capacitação destinadas aos profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social integra a análise administrativa da contratação.

Para fins de instrução, o presente despacho segue acompanhado da programação oficial, da relação de palestrantes e de seus respectivos elementos curriculares disponíveis e dos documentos institucionais pertinentes à atuação da APEPREV. Esses elementos destinam-se a demonstrar a pertinência entre a capacitação oferecida, a necessidade do FAZPREV e as qualificações que fundamentam a escolha.

O setor de Compras e Licitações reconhece que a circunstância de a APEPREV ser a organizadora do evento não constitui, isoladamente, prova suficiente de inviabilidade de competição ou de notória especialização. A justificativa administrativa está fundamentada, adicionalmente, na necessidade específica identificada, no conteúdo programático do workshop e nos elementos de qualificação e experiência da entidade e dos profissionais envolvidos, conforme a documentação pertinente.

Com base nesses fundamentos, o setor de Compras e Licitações mantém a indicação do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por entender que a contratação pretendida se destina ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

(...)

Assim, consta nos autos a justificativa para a inexigibilidade. Não há, portanto, óbice quanto ao prosseguimento, sendo certo que esta área jurídica não detém

conhecimentos fáticos e/ou técnicos para analisar o mérito da justificativa apresentada, razão pela qual tais informações e avaliações ficarão sob exclusiva responsabilidade das áreas técnicas e autoridades competentes.

Ressalta-se, no entanto, que, nas contratações desta modalidade, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, §4º, da Lei 14133/2001).

No que diz respeito aos aspectos formais do processo de contratação, prevê o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
ii) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
iii) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
iv) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
v) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
vi) razão da escolha do contratado;
vii) justificativa de preço;
viii) autorização da autoridade competente.

Verifica-se que o presente processo preencheu os requisitos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021.

Nota-se que a Diretora executiva apresentou o documento de formalização da demanda justificando a participação do servidor.

Ressalta-se que essa assessoria jurídica não detém conhecimentos técnicos e fáticos para adentrar no mérito das justificativas administrativas, restringindo-se a análise a elementos formais do processo, ficando, portanto, a cargo da autoridade competente, ao decidir sobre o prosseguimento desta contratação, avaliar a veracidade e a plausibilidade das justificativas apresentadas.

Deve-se, também, esclarecer que o art. 12, §2º, do Decreto Municipal 7.114/2023 não dispensa automaticamente o estudo técnico preliminar e a análise de riscos, pois usa-se do termo “conforme o caso”.

Assim, justificou a área de contratação que “A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP em documento autônomo foi dispensada, conforme justificativa registrada na instrução processual, considerando a natureza pontual da contratação e a identificação prévia do evento que atende à necessidade administrativa. A demanda, a finalidade da capacitação, a descrição da solução e as condições para atendimento da necessidade encontram-se detalhadas nos documentos de planejamento e no próprio Termo de Referência.”

Portanto, essa assessoria jurídica não adentrará no mérito de tal justificativa, ficando a cargo da autoridade competente, ao decidir sobre o prosseguimento desta contratação, avaliar a veracidade e a plausibilidade das justificativas apresentadas.

Ademais, verifica-se que, segundo informações da área de contratação, para elaboração do Termo de Referência foram utilizadas as minutas-padrão da Advocacia-Geral da União, nos termos do Decreto Municipal nº 7.154/2023 e da Instrução Normativa nº 04/2024 com as devidas adaptações.

Quanto à estimativa da despesa, verifica-se que a área competente apresentou elementos destinados à demonstração da compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados em contratações similares, em atendimento ao art. 72, inciso II, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a área de contabilidade confirmou a existência de dotação orçamentária e recurso financeiro para a realização do evento e pagamento de diárias aos servidores.

Importante ainda frisar que a Lei 14.133/2021, em seu art. 72, V, prevê a necessidade comprovar que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Para tanto, deve-se observar o previsto no art. 62 e seguintes, bem como no art. 91, § 4º, ambos da Lei 14.133/2021.

Verifica-se, no entanto, que todos os documentos necessários à comprovação da habilitação (jurídica; fiscal, social e trabalhista) prevista no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021 foram apresentados.

Ressalta-se que, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sendo responsabilidade da área da contratação tais procedimentos.

A razão da escolha do contratado, segundo a área de contratação, decorre da especialização da APEPREV na promoção de eventos de capacitação destinados aos profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social, juntamente com a programação específica e os demais documentos comprobatórios juntados aos autos, integra a fundamentação apresentada para a escolha do fornecedor.

Segundo a área técnica, tais características evidenciam a adequação da solução às necessidades do Instituto, justificando a escolha da APEPREV para a realização da capacitação.

Quanto à justificativa de preço, esclarece a área de contratação que foi demonstrada mediante contratações similares da Administração Pública e demais documentos anexados aos autos, evidenciando a compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados no mercado.

Quanto à minuta de contrato, informa a área de contratação que foi dispensada, tendo em vista a previsão de substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, com fundamento no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e restringindo-se aos seus aspectos jurídico-formais, com fundamento no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, salvo melhor juízo, sob os pontos abordados neste parecer, exclusivamente os de competência da área jurídica, a presente contratação preenche os requisitos necessários para que ocorra, desde que a autoridade competente autorize o prosseguimento após avaliar as nuances apontadas nestes autos.

Ressalta-se que, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021, **a antes de formalizar** ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, **a Administração deverá** verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sendo responsabilidade da área da contratação tais procedimentos.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2026.

MIRIAN RAMOS NOGUEIRA

Assinado de forma digital por MIRIAN RAMOS NOGUEIRA
Dados: 2026.10.20 14:33:56 -03'00'

Mirian Ramos Nogueira

Advogada – FAZPREV

OAB/PR 52.405

PORTARIA Nº 046/2026
De 20 de outubro de 2026.

Súmula: Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato para atuarem no processo administrativo nº 443/2026, conforme específica.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 7483/2024, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o processo administrativo nº 443/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a participação de servidor no Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal Técnico:	Márcia Mara Wambier	50000913
Fiscal Substituto:	Emerson Baptista	50000910
Fiscal Administrativo:	Dionatan Matos dos Santos	20000762
Gestor do Contrato:	Adriano Savitras	50000672

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de outubro de 2026.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 8334/2026

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: COMPRAS E LICITAÇÕES - ALMOXARIFADO
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Data Parecer: 21/10/2026 8:47 AM

À DIRETORIA EXECUTIVA

Prezada Suzana,

Encaminho documentação para assinatura do Diretor Presidente.

At.te,
Nicolas

Marcia Mara Wambier

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

OBJETO: Participação de um servidor do FAZPREV no "Workshop: da Aposentadoria ao COMPREV" promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV) - CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61.

VALOR GLOBAL: R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133 de 2021 em razão de serviço técnico especializado, conforme documentação constante dos autos.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de capacitação do servidor, a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela, bem como a inviabilidade de competição, entendo que deve ser ratificado o parecer da Procuradoria Jurídica.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a divulgação do ato autorizador da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, na data da assinatura eletrônica.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 8334/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

OBJETO: Participação de um servidor do FAZPREV no "Workshop: da Aposentadoria ao COMPREV" promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV) - CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61.

VALOR GLOBAL: R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: DIRETOR EXECUTIVO
Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Nicolas,

Favor juntar a Portaria para Concessão de Diárias.

Atenciosamente,

Data Parecer: 21/10/2026 8:50 AM

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: COMPRAS E LICITAÇÕES - ALMOXARIFADO
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
À PROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Tiago,

Solicito a inclusão da portaria de concessão de diária nos autos.

At.te,
Nicolas

Data Parecer: 21/10/2026 8:52 AM

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: PROCURADORIA JURÍDICA
Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Segue a minuta solicitada.

Data Parecer: 21/10/2026 2:53 PM

Marcia Mara Wambier

PORTARIA Nº. 047/2026
De 21 de outubro de 2026.

Súmula: Concede diárias ao servidor do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Municipal 69/2001 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor abaixo, que estará à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando do evento: **"*Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV*"**, organizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, conforme processo administrativo 443/2026:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
FELIPE FADANNI TEIXEIRA	50000663	Técnico em Controle Administrativo	3	R$ 138,37	R$ 415,11

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 8334/2026

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: COMPRAS E LICITAÇÕES - ALMOXARIFADO
Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
À DIRETORIA EXECUTIVA

Suzana,

Anexo documento faltante.

Data Parecer: 21/10/2026 3:00 PM

Marcia Mara Wambier

PORTARIA Nº 046/2026
De 20 de outubro de 2026.

Súmula: Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato para atuarem no processo administrativo nº 443/2026, conforme específica.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 7483/2024, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o processo administrativo nº 443/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a participação de servidor no Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal Técnico:	Márcia Mara Wambier	50000913
Fiscal Substituto:	Emerson Baptista	50000910
Fiscal Administrativo:	Dionatan Matos dos Santos	20000762
Gestor do Contrato:	Adriano Savitras	50000672

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de outubro de 2026.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 8334/2026

PORTARIA Nº. 047/2026
De 21 de outubro de 2026.

Súmula: Concede diárias ao servidor do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Municipal 69/2001 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor abaixo, que estará à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando do evento: **"*Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV*"**, organizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, conforme processo administrativo 443/2026:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
FELIPE FADANNI TEIXEIRA	50000663	Técnico em Controle Administrativo	3	R$ 138,37	R$ 415,11

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de outubro de 2026.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 8334/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

OBJETO: Participação de um servidor do FAZPREV no "Workshop: da Aposentadoria ao COMPREV" promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV) - CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61.

VALOR GLOBAL: R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133 de 2021 em razão de serviço técnico especializado, conforme documentação constante dos autos.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de capacitação do servidor, a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela, bem como a inviabilidade de competição, entendo que deve ser ratificado o parecer da Procuradoria Jurídica.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a divulgação do ato autorizador da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, na data da assinatura eletrônica.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 8334/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

OBJETO: Participação de um servidor do FAZPREV no "Workshop: da Aposentadoria ao COMPREV" promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV) - CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61.

VALOR GLOBAL: R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: DIRETOR EXECUTIVO
Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Ao Diretor Presidente,

Encaminho Ato de Ratificação nº 07/2026 e Portarias nº 46/2026 e 47/2026 para sua assinatura.

Atenciosamente,

Data Parecer: 21/10/2026 3:20 PM

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: DIRETOR PRESIDENTE
Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Ato e portarias assinadas.

Data Parecer: 21/10/2026 3:38 PM

Marcia Mara Wambier

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

OBJETO: Participação de um servidor do FAZPREV no "Workshop: da Aposentadoria ao COMPREV" promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV) - CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61.

VALOR GLOBAL: R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133 de 2021 em razão de serviço técnico especializado, conforme documentação constante dos autos.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de capacitação do servidor, a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela, bem como a inviabilidade de competição, entendo que deve ser ratificado o parecer da Procuradoria Jurídica.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a divulgação do ato autorizador da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, na data da assinatura eletrônica.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON GABRIEL HOSHINO:04703581906
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 8334/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

OBJETO: Participação de um servidor do FAZPREV no "Workshop: da Aposentadoria ao COMPREV" promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV) - CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61.

VALOR GLOBAL: R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 046/2026
De 20 de outubro de 2026.

Súmula: Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato para atuarem no processo administrativo nº 443/2026, conforme específica.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 7483/2024, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o processo administrativo nº 443/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a participação de servidor no Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal Técnico:	Márcia Mara Wambier	50000913
Fiscal Substituto:	Emerson Baptista	50000910
Fiscal Administrativo:	Dionatan Matos dos Santos	20000762
Gestor do Contrato:	Adriano Savitras	50000672

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON GABRIEL HOSHINO:04703581906
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 8334/2026

PORTARIA Nº. 047/2026
De 21 de outubro de 2026.

Súmula: Concede diárias ao servidor do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Municipal 69/2001 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor abaixo, que estará à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando do evento: "***Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV***", organizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, conforme processo administrativo 443/2026:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
FELIPE FADANNI TEIXEIRA	50000663	Técnico em Controle Administrativo	3	R$ 138,37	R$ 415,11

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON GABRIEL HOSHINO:04703581906
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 8334/2026

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000000443/2026

Número Único: LV7.HW8.C1E-CL

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: COMPRAS E LICITAÇÕES - ALMOXARIFADO
Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Enviado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do município.

Data Parecer: 21/10/2026 3:59 PM

Marcia Mara Wambier

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000072438/2026	0UT.LM2.ULX-OT	SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME
FAZPREV

CPF/CNPJ
05145721000103

LOGRADOURO
AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 177 SALA 105/106 1°ANDAR

BAIRRO
EUCALIPTOS

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP
83820071

TELEFONE

E-MAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
021001001 - FazPrev

PROTOCOLADO POR
NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS

EM
21/10/2026 03:41:49

PREVISTO PARA
2026-10-22T18:42:06.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO
Atos Oficiais

SÚMULA
SOLICITO PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

FAZPREV

NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS

Data/Hora: 21/10/2026 15:42:38

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000000443/2026

Número Único: LV7.HW8.C1E-CL

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: COMPRAS E LICITAÇÕES - ALMOXARIFADO
Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:
Data Parecer: 23/10/2026 1:15 PM

À DIRETORIA EXECUTIVA

Prezada Suzana,

Portarias e Atos Publicados, bem como processo publicado no PNCP. Encaminho para pagamento.

At.te,
Nicolas

Marcia Mara Wambier

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

OBJETO: Participação de um servidor do FAZPREV no "Workshop: da Aposentadoria ao COMPREV" promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV) - CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61.

VALOR GLOBAL: R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133 de 2021 em razão de serviço técnico especializado, conforme documentação constante dos autos.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de capacitação do servidor, a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela, bem como a inviabilidade de competição, entendo que deve ser ratificado o parecer da Procuradoria Jurídica.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a divulgação do ato autorizador da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, na data da assinatura eletrônica.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON GABRIEL HOSHINO:04703581906
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 8334/2026

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº197/2026 - **Data: de** 21 **de** outubro **de** 2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

OBJETO: Participação de um servidor do FAZPREV no "Workshop: da Aposentadoria ao COMPREV" promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV) - CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61.

VALOR GLOBAL: R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 046/2026
De 20 de outubro de 2026.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº197/2026 - **Data: de** 21 **de** outubro **de** 2026.

Súmula: Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato para atuarem no processo administrativo nº 443/2026, conforme específica.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 7483/2024, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o processo administrativo nº 443/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a participação de servidor no Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal Técnico:	Márcia Mara Wambier	50000913
Fiscal Substituto:	Emerson Baptista	50000910
Fiscal Administrativo:	Dionatan Matos dos Santos	20000762
Gestor do Contrato:	Adriano Savitras	50000672

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON GABRIEL HOSHINO:04703581906
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 8334/2026

F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 047/2026
De 21 de outubro de 2026.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº198/2026 - Data: de 22 de outubro de 2026.

Súmula: Concede diárias ao servidor do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Municipal 69/2001 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor abaixo, que estará à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando do evento: **"*Workshop RPPS: Da Aposentadoria ao COMPREV*"**, organizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, conforme processo administrativo 443/2026:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
FELIPE FADANNI TEIXEIRA	50000663	Técnico em Controle Administrativo	3	R$ 138,37	R$ 415,11

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON GABRIEL HOSHINO:04703581906
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 8334/2026

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 7/2026

Última atualização 23/10/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 05.145.721/0001-03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Unidade compradora: 927841 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR **Localidade da Unidade:** Fazenda Rio Grande/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05145721000103-1-000018/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Participação de um servidor do FAZPREV no "Workshop: da Aposentadoria ao COMPREV", nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.850,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO - SERVIDORES FAZPREV	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000000443/2026**

Número Único: **LV7.HW8.C1E-CL**

Requerente: NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Procedência: Interna
Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/CURSO DE
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2026 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: DIRETOR EXECUTIVO
Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
Marcia,

Por gentileza juntar o relatório de fiscalização.

Atenciosamente,

Data Parecer: 23/10/2026 2:48 PM

Marcia Mara Wambier